

CAPÍTULO 2

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Júlia Bomfim de Oliveira²

Tailyne de Lima Lins³

Fábio da Silva Guilherme⁴

Auxiliadora Damianne Costa⁵

Alessandra Plácido Lima Leite⁶

INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes pode ser caracterizada como a ação ou omissão danosa à faixa etária entre 0 e 18 anos, que acarreta diversos prejuízos (LEAL, 2023). O cenário onde ocorrem as principais violências existentes, que incluem as violências física, psicológica e sexual, é, muitas vezes, o próprio domicílio, e, portanto, costumam ser silenciosas (MIRANDA *et al.* 2022). Porém, apesar de silenciosas, nunca

² Acadêmica do 4º do curso de Medicina na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

³ Acadêmica do 4º do curso de Medicina na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

⁴ Médico Pediatra, Mestrando em Ciências Médicas pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

⁵ Médica Pediatra, Doutora e Professora Adjunta na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas (FAMED / UFAL)

⁶ Médica Ginecologista-Obstetra, Doutora e Professora Adjunta na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e Professora Associada na Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

serão inofensivas, sendo responsáveis por sérios prejuízos no aprendizado, associadas à exposição precoce ao uso de substâncias psicoativas, prostituição, além dos impactos na saúde mental e no comportamento, podendo, em última instância, causar a morte (LEITE; ALBUQUERQUE, 2023).

A presença da violência na infância e na adolescência no Brasil datam do seu descobrimento. Na economia escravista, por exemplo, os senhores de engenho obrigavam crianças e adolescentes dos oito aos vinte e um anos a iniciar a vida trabalhista, reforçando que, apesar do contexto de violência geral do período, a sociedade era ainda mais cruel com os infantojuvenis. Em continuidade, no ano de 1726, foram propostas medidas, pelo vice-rei, de caráter higienista, havendo muitas crianças em situações precárias e em instituições sem qualquer preparo. No século XIX, era comum o abandono de crianças em ruas, lixeiras e terrenos, em condição de extrema pobreza. É evidente que as crianças eram vistas, até então, como objeto de serviço e interesse dos adultos, sendo a conquista de seus direitos um evento recente na história (TEIXEIRA, 2022).

Tais conquistas iniciam-se com a declaração de Genebra, no ano de 1924, mundialmente; e, no Brasil, apesar de a Constituição de 1934 ter trazido, pela primeira vez, normas de amparo à criança, foi a Constituição Cidadã, de 1988, que consolidou tais direitos junto aos princípios da Convenção sobre os Direitos das Crianças, da Organização das Nações Unidas (ONU). Isso culminou, apenas em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais são vistos, agora, como sujeitos de direito (TEIXEIRA, 2022). No entanto, apesar do amparo legal necessário à proteção infantojuvenil, as violências sociais não cessaram. O machismo, o racismo, o patriarcalismo,

as desigualdades sociais e a enorme concentração de riquezas são fardos que o Brasil continua a carregar e que reverberam a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes. Além disso, com o advento da utilização massiva das redes sociais, a dificuldade de lidar com a intolerância, os extremismos e as discriminações aumentaram. É nesse contexto que o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, permanece tão relevante e se atualizando com as novas demandas (BRASIL, 2024).

As agressões contra crianças e adolescentes têm diversos formatos que abrangem as violências física, psicológica e sexual (OLIVEIRA *et al.*, 2021). Na violência física, o corpo é alvo e depósito de enorme agressividade, seja com o objetivo de punir ou de controlar comportamentos. Nesse contexto, a Lei nº 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, foi criada para impedir os castigos físicos como formas de educação, mas, ainda hoje, fora casos graves de espancamento, comportamentos violentos como esses ainda são naturalizados (RIBA; ZIONE, 2022). A violência sexual ocorre quando uma pessoa obriga outra a participar de alguma forma de interação sexual, valendo-se de uma posição de poder. O adulto, portanto, usa a crianças e o adolescente para estimulação ou satisfação sexual. Já a violência psicológica caracteriza-se pela utilização de agressões verbais, ameaças e desvalorizações, por exemplo; atitudes cruéis que oprimem e violentam, repercutindo traumas e angústias por toda a vida (OLIVEIRA *et al.*, 2024; PETENON, 2024).

Dados publicados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) revelam que, no período entre 2016 e 2020, foram identificadas 34.918 mortes violentas de crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária entre 15 e 19 anos.

No grupo de 10 a 19 anos, 91% das vítimas foram meninos, 80% dessa população era negra e 13% ocorreram em casa. Já nas crianças com menos de 9 anos de idade, 33% eram meninas e 40% morreram dentro de casa. Os meninos negros são os maiores afetados pela violência, sendo, também, os que mais morrem em decorrência de ações policiais entre 15 e 19 anos (UNICEF BRASIL, 2021), evidenciando o complexo racismo estrutural vivenciado no Brasil, no qual, as organizações apresentam uma dinâmica de tratamento desigual de desvantagens e privilégios baseados na raça, orientando, inclusive, o comportamento social (SANTOS *et al.*, 2024).

Além disso, o número anual de mortes violentas de crianças entre 0 e 4 anos de idade aumentou em 27% entre 2016 e 2020 em 18 dos 27 estados da federação, revelando que, frequentemente, crianças morrem em decorrência de violência doméstica e adolescentes vítimas da violência urbana. Quando se analisa a violência sexual, 80% das vítimas são meninas, com a maioria dos casos ocorrendo na própria residência e 86% dos autores da agressão conhecidos das vítimas (UNICEF BRASIL, 2021). O legado patriarcal da sociedade brasileira serve de suporte para a ação desses agressores, somado à menor força física da vítima para resistir às agressões, falta de amadurecimento emocional e dificuldade na verbalização dos atos, dificultando as denúncias. Mesmo as que denunciam, muitas vezes, não recebem apoio no âmbito familiar, principalmente se um parente próximo for o acusado (CONCEIÇÃO *et al.*, 2022).

Independentemente do meio pelo qual a violência ocorre, as consequências são desastrosas, inclusive no âmbito da saúde mental, aumentando os riscos de automutilação,

ansiedade, depressão, agressividades e comprometimentos no rendimento escolar, por exemplo, também causando danos irreversíveis, como danos físicos e a própria morte de milhares de crianças e adolescentes todos os anos (OLIVEIRA *et al.*, 2021).

IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em 31 de dezembro de 2019, o SARS-COV-2, causador da Covid-19, foi detectado em Wuhan, na China, e em 31 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil começou a definir protocolos de ação para a vigilância e o controle da doença no país (LANA *et al.*, 2020). Mas foi a partir de março de 2020 que medidas resultantes do isolamento social, entre elas, o fechamento de escolas e o confinamento domiciliar, começaram a causar mudanças nas rotinas familiares e sociais (OLIVEIRA *et al.*, 2021). Tal cenário, que, para as crianças e os adolescentes, indicaram a restrição da circulação pública e mais tempo em casa com pais e cuidadores, foi de extrema importância para a proteção desses grupos vulneráveis contra o coronavírus (MIRANDA *et al.*, 2022).

O ambiente familiar, entretanto, não se mostrou seguro para uma parcela significativa da população infantojuvenil, visto que a pandemia coincidiu com um crescente número de crianças e adolescentes afetados pela violência, principalmente em decorrência do aumento da violência doméstica (OPAS, 2020). Somado ao ambiente domiciliar mais agressivo, a interrupção temporária dos serviços de notificação e prevenção contribuiu para uma aumento no tempo de resposta das autoridades, que estavam se adaptando ao novo cenário. A insegurança doméstica

e a diminuição da possibilidade de denúncia culminaram, conforme apresentado no 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, com o aumento de 3,6% nas mortes violentas intencionais de indivíduos entre 12 e 19 anos e 1,9% na faixa etária de 0 a 11 anos (BRASIL, 2021).

O ambiente familiar, hierárquico e patriarcal, no qual impera a dependência econômica, a fraqueza física, a falta de conhecimento e de capacidade para autodefesa, faz com que o mapeamento da violência doméstica seja ainda mais difícil. Os meses de pandemia ampliaram e reforçaram essa realidade devido à restrição de locomoção e de espaços fora do âmbito domiciliar. Esse cenário dificultou a consumação de denúncias, mesmo com os esforços governamentais, como, por exemplo, através da Lei nº 14.022, criada em julho de 2020, que visava à garantia do pleno funcionamento dos sistemas que tratavam de violência doméstica contra mulheres, crianças e adolescentes (OLIVEIRA *et al.*, 2021).

O confinamento domiciliar aumentou a vulnerabilidade de parcelas da população também para o crime de violência sexual se comparado ao ano anterior à pandemia. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos aponta que 70% dos casos de violência sexual contra a crianças e adolescentes ocorreram no ambiente familiar (OLIVEIRA *et al.*, 2024). No ano de 2020, foram registrados pelo menos 46.289 estupros de vítimas entre 0 e 19 anos de idade, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021. Tais números representaram uma queda na proporção de registros desse crime que, provavelmente, não refletem uma melhora do cenário, mas, sim, uma menor procura da população pelas delegacias que

estavam, inclusive, funcionando em horários reduzidos durante o período (BRASIL, 2021).

As principais vítimas foram do sexo feminino e entre 10 e 13 anos de idade. Entende-se, com os dados apresentados, que quanto menor a idade da vítima, mais provável que o crime ocorra dentro de casa. Outro agravante apresenta-se no fato de que, uma vez que a criança ou o adolescente foi vítima de abuso, isso aumenta a probabilidade de nova ocorrência na vida adulta (BRASIL, 2021).

Em termos de saúde mental, houve um aumento expressivo no atendimento de emergência pediátrica por lesões autoprovocadas, incluindo, principalmente, automutilação e intoxicação medicamentosa. É importante salientar que a própria exposição às violências física e sexual pode resultar em comportamentos de risco como ideação suicida, dependência química, comprometimento do desempenho escolar, maior agressividade, por exemplo, com perpetuação da violência (OLIVEIRA *et al.*, 2021).

O isolamento social teve como consequência também o afastamento do ambiente escolar, espaço essencial para a detecção e prevenção de violências, além da maior dificuldade na denúncia nos serviços especializados (OLIVEIRA, 2024).

CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA NA VIDA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

As consequências da violência são extremamente deletérias dos pontos de vista físico e mental, com alto potencial de promover hospitalizações, comprometimento da dignidade e da saúde, provocando, inclusive, a morte (OLIVEIRA *et al.*, 2021).

Estudos indicam que a exposição à violência, seja ela física, psicológica ou sexual, aumenta a probabilidade de desenvolvimento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático (TESPT), além de afetar negativamente o desempenho escolar, dificultar a socialização e aumentar o risco de comportamentos autodestrutivos e delinquentes (SCHWARTZ *et al.*, 2022).

A violência no ambiente familiar, por se tratar de um local onde a criança deveria encontrar proteção, possui efeitos ainda mais devastadores. Em uma análise sobre dados internacionais, foi constatado que a violência intrafamiliar pode levar a alterações neurobiológicas significativas, prejudicando o desenvolvimento cerebral e a capacidade de regulação emocional.

A violência durante a infância apresenta impactos duradouros, frequentemente perpetuando um ciclo de adversidades que afeta tanto a saúde física quanto a mental. Esses efeitos incluem, entre outros, a perpetuação de comportamentos violentos, maior vulnerabilidade a condições crônicas de saúde e dificuldades em estabelecer relacionamentos saudáveis na vida adulta. Além disso, estudos destacam que crianças expostas à violência têm maior propensão a sofrer de doenças cardiovasculares e imunológicas ao longo da vida, indicando uma correlação entre experiências adversas na infância e a saúde em geral (CHUNG; MATHEWS; STEINER, 2020).

No Brasil, os dados reforçam a necessidade de intervenções que protejam crianças e adolescentes da violência. A implementação de políticas públicas integradas que envolvam a escola, a comunidade e o sistema de saúde é fundamental para prevenir e mitigar os impactos da violência nesse grupo

vulnerável, promovendo ambientes seguros e acolhedores para crianças e adolescentes (BRASIL, 2024; LEAL, 2024). O fortalecimento de redes de proteção e o investimento em iniciativas educacionais que fomentem a resolução de conflitos de maneira não violenta são caminhos promissores para reduzir os índices de violência e seus impactos na vida de jovens em desenvolvimento (RIBA & ZIONI, 2022; TEIXEIRA, 2022). Essas ações, além de reduzir os impactos imediatos, têm o potencial de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar geral, interrompendo ciclos intergeracionais de violência (OPAS/OMS, 2023; UNICEF, 2023).

INTERVENÇÕES NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência contra crianças e adolescentes é uma questão que demanda atenção global, uma vez que compromete os desenvolvimentos físico, emocional e social dos indivíduos em suas fases mais vulneráveis. Segundo o UNICEF (2023), "todas as formas de violência contra crianças e adolescentes são violação de direitos humanos, com impactos profundos e duradouros" (UNICEF, 2023, p. 12). Estudos indicam que a violência na infância pode causar danos neurológicos significativos, comprometendo o desenvolvimento cerebral e a capacidade de regulação emocional (OPAS/OMS, 2023; SCHWARTZ *et al.*, 2022). Além disso, há uma forte correlação entre experiências adversas na infância e o aumento do risco de doenças crônicas, como cardiovasculares e imunológicas (CHUNG; MATHEWS; STEINER, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2024). A análise das principais intervenções desenvolvidas para

combater essa problemática baseia-se em iniciativas recentes e estudos publicados nos últimos cinco anos, incluindo políticas públicas e programas sociais voltados à proteção infantil (AVISA LÁ, 2023; LEITE; ALBUQUERQUE, 2023; UNICEF, 2023).

Segundo o UNICEF (2023), "programas de educação parental têm mostrado eficácia na redução da violência doméstica, promovendo habilidades parentais positivas e abordagens não violentas de disciplina" (UNICEF, 2023, p. 17). Esses programas são complementados por campanhas educativas e sensibilização comunitária para quebrar ciclos intergeracionais de violência.

A educação desempenha um papel transformador. Projetos como o "Crescer em Paz", implementado em comunidades vulneráveis, demonstraram redução de 30% nos casos de violência doméstica ao capacitar educadores e responsáveis para identificar e intervir em situações de risco (SILVA; ALMEIDA, 2022). Serviços de apoio psicológico são essenciais para atender crianças e adolescentes que vivenciam violência. As intervenções terapêuticas focadas no trauma reduzem significativamente os sintomas de ansiedade e depressão, promovendo resiliência (MARTINS, 2021). A criação de canais acessíveis e seguros para denúncias, como o Disque 100, no Brasil, é outro componente crucial. Segundo o relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), "plataformas de denúncia anônima aumentam a probabilidade de identificação de casos e permitem respostas mais rápidas" (UNODC, 2020, p. 14).

Apesar dos progressos, desafios como subnotificação, insuficiência de recursos e capacitação limitada dos profissionais ainda persistem (LEAL, 2024; TEIXEIRA, 2022). Para abordar

essas lacunas, é fundamental fortalecer as políticas públicas, ampliar as parcerias intersetoriais e promover pesquisas que fundamentam novas intervenções (BRASIL, 2020). Estratégias preventivas e de suporte são imprescindíveis, promovendo ambientes seguros e acolhedores para crianças e adolescentes (UNICEF, 2023; UNICEF BRASIL, 2021).

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dados recentes do UNICEF (2023) destacam a gravidade da situação da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, com elevados números de abuso e exploração sexual infantojuvenil. Isso exige uma abordagem intersetorial envolvendo governo, sociedade civil e organismos internacionais. Iniciativas como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes (PlanEVCA) têm buscado estruturar ações integradas em diferentes frentes. Entre as medidas mais eficazes no enfrentamento à violência, estão as políticas que promovem a articulação entre assistência social, educação e saúde. O fortalecimento dos conselhos tutelares, por exemplo, é uma ação indispensável para garantir o acompanhamento adequado das denúncias e a proteção das vítimas. De acordo com o UNICEF (2023), também se destaca a relevância de capacitar profissionais dessas áreas para lidar com situações de risco e identificar sinais precoces de violência.

A inclusão de temáticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente nos currículos escolares é uma estratégia central para prevenção, permitindo que os jovens se tornem agentes de transformação em suas comunidades.

Estudos indicam que essa abordagem não apenas reduz os fatores de risco, como também contribui para a construção de uma cultura de respeito e cidadania (AVISA LÁ, 2023). Ademais, a prevenção passa pelo combate a condições que perpetuam vulnerabilidades, como a pobreza e o abandono escolar.

O sistema de denúncias, exemplificado pelo Disque 100, tornou-se uma ferramenta essencial para o enfrentamento da violência. Segundo a Associação Brasileira de Psicologia Social (2022), seu aprimoramento possibilitou maior acesso às autoridades competentes, garantindo celeridade e sigilo na apuração dos casos. Entretanto, desafios como a subnotificação de casos, especialmente em regiões economicamente vulneráveis, continuam a dificultar o alcance pleno dessas medidas.

O combate à exploração sexual de crianças e adolescentes deve ir além da punição, com ações preventivas para interromper ciclos de violência intergeracionais, conforme Silva (2021). Essa abordagem ressalta a importância de iniciativas que combinem ações punitivas a programas sociais de apoio às famílias, promovendo transformações a longo prazo.

Outro aspecto essencial é a integração de sistemas de informação entre diferentes órgãos e instituições, facilitando o compartilhamento de dados e a criação de estratégias baseadas em evidências (LEITE; ALBUQUERQUE, 2023; SANTOS *et al.*, 2024). Estudos realizados por instituições de pesquisa social reforçam que a eficiência no combate à violência também depende de políticas que incentivem a participação comunitária e o fortalecimento de laços sociais (TEIXEIRA, 2022; UNICEF, 2023).

Análises mais recentes (JOINPP, 2013) reforçam a necessidade de programas que integrem órgãos de assistência social com a educação básica, criando condições para que crianças em situações de vulnerabilidade tenham acesso a redes de apoio mais robustas. Outro ponto crucial está no enfrentamento à violência sexual em ambientes digitais, que tem crescido exponencialmente com o aumento do uso da internet. O crescimento acelerado do uso de redes sociais, jogos online e plataformas de comunicação expôs crianças e adolescentes a novas formas de exploração e abuso. O UNICEF e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) indicam que a disseminação de material de abuso infantil e o aliciamento virtual têm se tornado problemas alarmantes, exigindo ações urgentes por parte das autoridades.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleça diretrizes de proteção, ainda há lacunas na efetivação dessas medidas (BRASIL, 2024). O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023) destaca a necessidade de maior fiscalização e responsabilização das plataformas digitais para reduzir os riscos. A colaboração entre governos, organizações não governamentais e instituições internacionais, como o UNICEF, tem sido fundamental para ampliar o alcance das políticas de proteção e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é crucial para assegurar suporte integral às vítimas, oferecendo acompanhamento continuado e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Embora avanços significativos tenham sido registrados nas últimas décadas, a complexidade do problema demanda esforços contínuos (RIBA & ZIONI, 2022; UNICEF, 2023). A proteção de crianças e adolescentes deve ser prioridade

constante na agenda pública, refletindo o compromisso com um futuro mais digno para as próximas gerações (LEITE; ALBUQUERQUE, 2023; TEIXEIRA, 2022). Somente com esforços conjuntos do Estado e da sociedade será possível garantir um ambiente mais seguro para crianças e adolescentes (UNODC, 2020; SANTOS *et al.*, 2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual legislação brasileira promove uma assistência integral à criança e ao adolescente, favorecendo que direitos básicos como a saúde, a segurança, a vida e a educação sejam mantidos. No entanto, a realidade é que a violação de tais direitos ocorre, visto o cenário de violência ao qual os infantojuvenis são submetidos diariamente no Brasil (LEITE; ALBUQUERQUE, 2023). A pandemia da COVID-19 funcionou como um catalisador das agressões, já que o isolamento social e a interrupção de serviços, no geral, aumentaram o contato da vítima com o agressor e dificultaram a denúncia desse crime. Faz-se necessário, dessa forma, o fortalecimento de políticas públicas que protejam as populações vulneráveis e permitam que sequelas do cenário pandêmico não se perpetuem (OLIVEIRA, 2024).

REFERÊNCIAS

ABRAPSO. Políticas públicas e as situações de violência contra a criança. Anais XV ENABRAPSO, 2022. Disponível em: <http://abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/188.%20pol%C3%9Dticas%20p%DAblicas%20e%20as%20situa%20de%20viol%C3%94ncia%20contra%20a%20crian%C3%A7a.pdf>

C7%D5es%20de%20viol%CAncia%20contra%20a%20crian%C7a.pdf> . Acesso em: 09 jan. 2025.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. A violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.

AVISA LÁ. Política de prevenção da violência contra a criança e o adolescente. 2023. Disponível em: <https://avisala.org.br/index.php/politica-de-prevencao-da-violencia-contra-a-crianca-e-o-adolescente/>. Acesso em: 09 jan. 2025.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília: Ministério da Justiça, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília: Ministério da Justiça, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 1 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Impacto da violência na saúde de crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia_saude_crianças_adolescentes.pdf. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2025.

CHUNG, Emily Katherine; MATHEWS, Michael; STEINER, Robert James. Long-term effects of childhood violence exposure: Findings from a systematic review. **Journal of Public Health**, v. 25, n. 4, p. 60–67, 2020. DOI: 10.1371/journal.pmed.1001349. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1077559520966387>. Acesso em: 29 dez. 2024.

CONCEIÇÃO, Marimeire *et al.* Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: aspectos do desenvolvimento físico e emocional. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 75, n. suppl 2, 2022. DOI: 10.1590/0034-7167-2020-0584pt. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/reben/a/T95LmBTCrqvtRQdXKmqkBLm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 jan. 2023.

JOINPP. Políticas públicas de enfrentamento da violência sexual. 2013. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo9-poderviolenciaepoliticaspUBLICAS/politicaspUBLICASdeenfrentamentodaviolenciasexual.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2025.

LANA, Renata Maria; *et al.* Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 3, p. e00019620, 13 mar. 2020. DOI: 10.1590/0102-311X00019620. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/00019620/>. Acesso em: 09 jan. 2025.

LANDA, Renata Maria *et al.* Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 3, p. e00019620, 13 mar. 2020. DOI: 10.1590/0102-311X00019620. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/00019620/>. Acesso em: 09 jan. 2025.

LEAL, Adriana. As principais características, causas, consequências e formas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes nos dias de hoje, 2024.

Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-principais-caracteristicas-causas-consequencias-e-formas-de-prevencao-e-combate-a>

violencia-contra-criancas-e-adolescentes-nos-dias-de-
hoje/1979089986. Acesso em: 3 jan. 2025.

LEITE, José Carlos de Souza; ALBUQUERQUE, Gustavo A. A
Estratégia Saúde da Família e o enfrentamento à violência
contra crianças e adolescentes: revisão integrativa. **Ciência &
Saúde Coletiva**, v. 28, n. 11, p. 3247–3258, 2023. DOI:
<https://doi.org/10.1590/1413-812320232811.36932022>.
Disponível em:
[https://www.scielo.br/j/csc/a/3zqwwmJtVdbDXYjN9whZ7Cy/?lan
g=pt](https://www.scielo.br/j/csc/a/3zqwwmJtVdbDXYjN9whZ7Cy/?lang=pt). Acesso em: 17 fev. 2025.

MARTINS, João Alves. Intervenções terapêuticas para crianças
em situação de violência: uma análise longitudinal. **Revista
Psicologia e Saúde**, v. 33, n. 2, p. 78-95, 2021. DOI:
10.1590/psicologiaesaude.v33n2.21765. Disponível em:
<https://www.revistas.psicologiaesaude.com>. Acesso em: 30 dez.
2024.

MIRANDA, Ludmilla Laura et al. Violência contra crianças e
adolescentes em tempos de pandemia: revisão integrativa da
literatura. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 12, p.
e435111234683-e435111234683, 19 set. 2022. DOI:
<http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i12.34683>. Disponível em:
<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/34683>. Acesso
em: 16 dez. 2024.

OLIVEIRA, Silvia Maria Teixeira de; et al. Epidemiological study
of violence against children and its increase during the COVID-
19 pandemic. **International Journal of Environmental**

Research and Public Health, v. 18, n. 19, p. 10061, 24 set. 2021. DOI: <https://doi.org/10.3390/ijerph181910061>. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1660-4601/18/19/10061>. Acesso em: 04 jan. 2025.

OLIVEIRA, Stela et al. Epidemiological study of violence against children and its increase during the COVID-19 pandemic.

International Journal of Environmental Research and Public Health, v. 18, n. 19, p. 10061, 24 set. 2021. DOI: <https://doi.org/10.3390/ijerph181910061>. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/34639362/>. Acesso em: 5 jan. 2025.

OLIVEIRA, Márcia Luiza de et al. Impacto da pandemia de COVID-19 na incidência de violência sexual domiciliar contra crianças e adolescentes no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 29, n. 10, 2024. DOI: 10.1590/1413-81232025301.19872023. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2025.v30n1/e19872023/pt>. Acesso em: 4 dez. 2024.

OPAS/OMS. Child protection and violence prevention in the Americas. **BMC Public Health**, v. 23, n. 2, p. 15054, 2023. DOI: 10.1186/s12889-023-15054-7. Disponível em: <https://bmcpublichealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-023-15054-7>. Acesso em: 02 jan. 2025.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION. Regional Status Report 2020: Preventing and Responding to Violence against Children in the Americas. **Revista PAHO**, 01 jan. 2020. DOI:

10.37774/9789275122938. Disponível em:
<https://iris.paho.org/handle/10665.2/53124>. Acesso em: 03 jan.
2025.

PETENON, Júlia. [GRITOS DO SILÊNCIO] Os impactos da
violência contra crianças e adolescentes, 2024. Disponível em:
[https://www.ufsm.br/orgaos-
suplementares/radio/2024/02/21/gritos-do-silencio-os-impactos-
da-violencia-contra-criancas-e-adolescentes](https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/radio/2024/02/21/gritos-do-silencio-os-impactos-da-violencia-contra-criancas-e-adolescentes). Acesso em: 8 jan.
2025

RIBA, Amanda Cristina; ZIONI, Fernanda. O corpo da criança
como receptáculo da violência física: análise dos dados
epidemiológicos do Viva/Sinan. **Saúde em Debate**, v. 46, n.
spe5, p. 193–207, 2022. DOI: [https://doi.org/10.1590/0103-
11042022s507](https://doi.org/10.1590/0103-11042022s507). Disponível em:
[https://www.scielo.br/j/sdeb/a/ZHzZ2mT7DGBKQwrrBGQ9DQy/
?lang=pt](https://www.scielo.br/j/sdeb/a/ZHzZ2mT7DGBKQwrrBGQ9DQy/?lang=pt). Acesso em: 17 fev. 2025.

SANTOS, Carolina; SILVA, Kalina; BLACK, Taciana; SANTOS,
Iraneide. O racismo estrutural e seu impacto na saúde do
adolescente afrodescendente brasileiro. **Physis (Rio de
Janeiro, Brazil)**, v. 34, 2024. DOI:
<https://doi.org/10.1590/S0103-7331202434025pt>. Disponível em:
[https://www.scielo.br/j/physis/a/9CFf4t8LsckS8nsh9dmKLHb/?for
mat=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/physis/a/9CFf4t8LsckS8nsh9dmKLHb/?format=pdf&lang=pt). Acesso em: 28 dez. 2024.

SANTOS, Iraneide Nascimento dos; BLACK, Taciana Lima de
Paula; SILVA, Kalina Vanderlei; SANTOS, Carolina da Franca
Bandeira Ferreira. O racismo estrutural e seu impacto na saúde

do adolescente afrodescendente brasileiro. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 34, e34025, 2024. DOI: 10.1590/S0103-7331202434025pt. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/9CFf4t8LsckS8nsh9dmKLHb/>. Acesso em: 02 jan. 2025.

SCHWARTZ, Martin et al. Childhood violence and its impact on mental health: A global perspective. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 19, n. 14, p. 8337, 2022. DOI: 10.3390/ijerph19148337. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1660-4601/19/14/8337>. Acesso em: 30 dez. 2024.

SILVA, M. R.; ALMEIDA, P. P. Impactos do programa "Crescer em Paz" em comunidades vulneráveis. **Saúde em Debate**, v. 46, n. 5, p. 123-135, 2022. DOI: 10.1590/0103-11042022e3580. Disponível em: <https://saudeemdebate.org.br/saudeemdebate/article/view/3580>. Acesso em: 29 dez. 2024.

TEIXEIRA, Tarcila Santos. A violência contra crianças e adolescentes ao longo da história. **Revista do Observatório Proteca**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 1–19, 2022. DOI: 10.5380/rop.v1i1.85928. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/proteca/article/view/85928>. Acesso em: 2 jan. 2025.

UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Outubro de 2021. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contras-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2025.

UNICEF. **Proteção de crianças e adolescentes contra violências**. Brasília: UNICEF Brasil, 2023. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/ptecao-de-criancas-e-adolescentes-contras-violencias#:~:text=Voc%C3%AA%20pode%20fazer%20den%C3%B4ncias%20an%C3%B4nimas,de%20Pol%C3%ADcia%2C%20ou%20Minist%C3%A9rio%20P%C3%ABlico.>> Acesso em: 27 dez 2024.

UNICEF. **Proteção de crianças e adolescentes**. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/ptecao>. Acesso em: 09 jan. 2025.

UNODC. **Resumo Executivo: Violência contra crianças e adolescentes**. Viena: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2020. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Child-Victims/Executive_Summary-_Portuguese.pdf. Acesso em: 28 dez 2024.